



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 22, E INSERE NOVO PARÁGRAFO, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A PRESENTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu resta renumerado para "PARÁGRAFO PRIMEIRO".

Art. 2º - Inclui Parágrafo Segundo ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, com a seguinte redação:

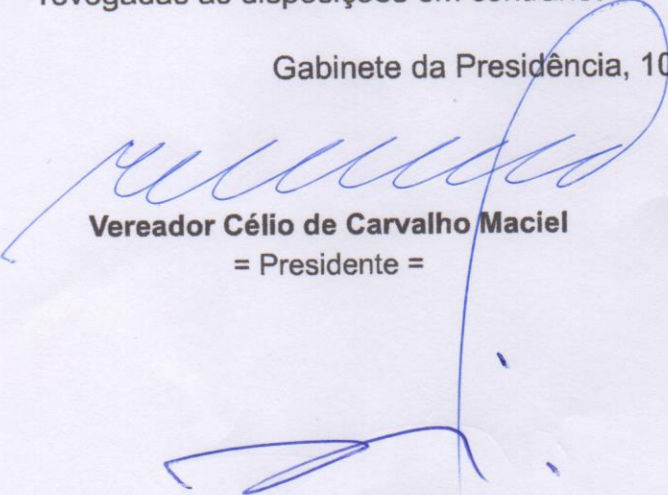
"Art. 22 -

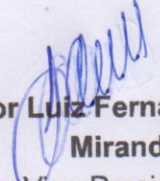
§1º -

§2º - As alterações nos símbolos do Município somente poderão ser realizadas por meio de Lei Complementar, vedadas imagens, slogans ou similares que identifiquem determinada ideologia, grupo político ou pessoa, mantendo-se os símbolos neutros, identificando somente o ente político-administrativo (Município)."

Art. 3º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2019.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =


Vereador Luiz Fernando Muzzi de Miranda
= Vice-Presidente =


Vereador Demilson Antônio Ribeiro Monteiro
= 1º Secretário =


Vereador Márcio da Silva Ribeiro
= 2º Secretário =